

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanã, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

CONTRATO Nº 321-AME/ASSEJUR/2023
NUP Nº 00000.9.274357/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE
 EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME, E A
 EMPRESA KAELE LTDA, PARA OS FINS QUE
 ESPECIFICA.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.124/0001-68, regida pela Lei nº 2.183 de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 1 – Orla Taumanã, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Diretora-Presidente, LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 447.336.822-04, e RG nº 13736 SSP/RR, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa KAELE LTDA, sediada na Avenida Tarumã, nº 1585, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-000, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.323/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE NEILO DE LIMA SILVA, Advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 418.353.362-72, e RG nº 0988678-8 SSP/AM, com endereço profissional na Avenida Tarumã, nº 1585, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-000, Manaus/AM, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 08101/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 00171/2022**, homologado em **Diário Oficial do Município de Boa Vista – Nº 5708**, às **fls. 03**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao grupo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 171/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanã, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 170.100,60 (cento e setenta mil, cem reais e sessenta centavos) e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo **as Ordens de Serviço**, 01 (uma) via devidamente atestada pela AME-BV/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.10 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanã, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1- As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 021102**

Funcional Programática: 23.122.0079.2283

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 500

Nota de Empenho nº: 1165, de 04/07/2023, no valor de R\$ 85.050,30 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 12/07/2023 09:35:23

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE EM 12/07/2023 08:38:47

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 470496C6C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO – AME
 Rua Floriano Peixoto, s/nº, Plataforma 01 – Orla Taumanã, Centro
 CEP: 69.301-320 – Boa Vista/RR
 Telefone: 3621 1694

10.3 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, 11 de julho de 2023

CONTRATANTE

LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO

Diretora – Presidente da AME – BV

(assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA

JOSE NEILO DE LIMA SILVA

(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1. ELANE BATISTA PAIXÃO

CPF: 777.134.782-72

2. JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE

CPF: 746.501.062-49

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO EM 12/07/2023 09:35:23

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE EM 12/07/2023 08:38:47

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 470496C6C





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo contrato__locacao_de_veiculos__proc._8101_2023_.pdf.p7s do documento 00000.9.274357/2023 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JOSE NEILO DE LIMA SILVA 418.353.362-72	11/07/2023 20:44:56 CERTIFICADO DIGITAL
ELANE BATISTA PAIXÃO 777.134.782-72	12/07/2023 08:38:21 LOGIN E SENHA
JALINE PEREIRA SANTOS ROQUE 746.501.062-49	12/07/2023 08:38:47 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	12/07/2023 09:35:23 LOGIN E SENHA

